PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

CHEGOU A HORA

LEI Nº 1716 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00m^2 NA VILA DE CAPO-ERÊ, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 1.000,00m^2 (mil metros quadrados), localizada na Vila de Capo-Erê, lote nº 03, quadra 22, no Município de Erechim, ao SR. LÉO TURSKI, com as seguintes confrontações:

NORTE - 50,00m com o lote nº 05;
SUL - 50,00m com o lote nº 01;
LESTE - 20,00m com o lote nº 04;
OESTE - 20,00m com a Rua Francisco Michelin.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo 1º, será vendido pelo preço de CR$ 5.000,00(Cinco mil cruzeiros), para pagamento à vista, e destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo se lhes dar outra destinação, sob pena de reverter ao Município, sem que caiba outra qualquer destinação.

§ Único - O requerente terá 1 (um) ano de prazo para realizar a construção de sua casa própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 17 DE NOVEMBRO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração